



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Ano I | Edição 54

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.344 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2043 – Administração Geral-Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) será por conta de Convênios Estaduais Vinculados, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.345 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a implantação do Transporte Coletivo Gratuito na linha "Laranjal Paulista ao Distrito de Laras", na forma que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar 100% (cem por cento) o serviço de transporte coletivo da linha "Laranjal Paulista ao Distrito de Laras", até a data de 31 de dezembro de 2022, ficando vedada sob qualquer forma, a cobrança de tarifas dos usuários.

Parágrafo único O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante Lei.

Art. 2º Para os fins da presente Lei considerar-se-á transporte coletivo gratuito, o serviço público de transporte de passageiros realizado por ônibus ou micro-ônibus, de caráter diário, acessível a toda a população de forma gratuita, mediante subsídio integral do Poder Público Municipal.

Art. 3º A Administração Pública poderá prestar diretamente o serviço de transporte público gratuito ou poderá delegar a sua execução a terceiros, precedida de licitação, na forma estabelecida pela legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.346 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 4.585.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE

12.361.0006.1101 – Aquisição de Equipamentos-Educação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 170.000,00

Fonte 02 – Transferência de Convênios Estaduais Vinculados

12.361.0006.1101 – Aquisição de Equipamentos-Educação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

Fonte 01 – Tesouro

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

18.542.0013.1096 – Aquisição Caminhão Pipa

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 192.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

18.542.0013.1098 – Aquisição Caminhão Basculante

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 250.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0016.1097 – Pavimentação Rua Américo Pilon

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 300.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 10.000,00

Fonte 01 – Tesouro

15.451.0016.1099 – Recapeamento Rua das Acácias e Rua Dr. Pereira Barreto

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 150.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 12.000,00

Fonte 01 – Tesouro

15.451.0016.1100 – Construção de Ponte sobre ribeirão na Avenida Oriente

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 3.500.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTALR\$ 4.585.000,00

Art. 2º A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 4.585.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), será da seguinte forma:

- I–** R\$ 4.562.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais), excesso de arrecadação de convênios de transferências estaduais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II–** R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte rubrica:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 23.000,00

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 23.000,00

Art. 3º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.347 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.800.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita....R\$ 200.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

20.601.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 300.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$ 2.700.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

1

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.348 DE 24 DE AGOSTO DE 2021
(Autoria: Claudia Regina Martins Correia Alves)

Institui o Dia Municipal do Fórum de
Liberdade Religiosa e Cidadania no
Município de Laranjal Paulista.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Passa a constar do Calendário de Eventos do Município o dia 21 de novembro, como o Dia Municipal para Discussão da Liberdade Religiosa e Cidadania.

Art. 2º A Câmara Municipal realizará, no dia 21 de novembro, a sessão solene comemorativa do evento; recaiando a data em ponto facultativo, final de semana ou feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Decretos**DECRETO Nº 4.093 DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 2.700.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.347 de 24 de agosto de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.800.000,00
Fonte 01 – Tesouro
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00
Fonte 01 – Tesouro
3.3.90.32.00–Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 200.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

20.601.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 300.000,00
Fonte 01 – Tesouro
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
Fonte 01 – Tesouro
TOTAL.....R\$ 2.700.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal